

OBJETO DO CONTRATO: Locação não residencial referente ao imóvel urbano localizado na Avenida Antonio Alfredo Batiston, nº 319, Bairro Vila Brasil, no Município de Uruará/PA, com área total construída de 147 m² e 600 m² em área de terreno, destinado ao funcionamento da Agência de Trânsito do referido Município.

VALOR ATUAL DO CONTRATO: Valor mensal do aluguel de R\$ 2.215,61 (dois mil, duzentos e quinze reais e sessenta e um centavos).

OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: Alteração da "Cláusula Quarta – Do Prazo de Locação" e da "Cláusula Nona – Dos Recursos Financeiros" do Contrato originário.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 66201 – Departamento de Trânsito do Estado do Pará; 06 – Segurança Pública; 125 – Normatização e Fiscalização; 1425 – Segurança Pública; 8273 – Habilitação de Condutores de Veículos; 8274 – Regularização de Veículos; 210008273C – Habilitação de Condutores de Veículos; 210008274C – Regularização de Veículos; 339036.15 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de Recursos – 0261 – Recursos Próprios; 0661 – Recursos Próprios – Superávit.

VIGÊNCIA: Início: 23/08/2019 Término: 22/02/2020

FORO: Belém

DATA DE ASSINATURA: 22/08/2019

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Marcelo Lima Guedes

MARCELO LIMA GUEDES

Diretor Geral - DETRAN/PA

Protocolo: 469270

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 672/2019-CGP/SUSIPE BELÉM, 19 DE AGOSTO DE 2019.

INSTITUI AS COMISSÕES PERMANENTES DE APURAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DISCIPLINAR PENITENCIÁRIO - PDP, NO ÂMBITO DAS UNIDADES PENAIS DO ESTADO DO PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Extraordinário para Assuntos Penitenciários do Estado do Pará, Corregedor Geral Penitenciário do Estado do Pará e a Diretora de Execução Criminal/SUSIPE, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e:

CONSIDERANDO a importância do exercício do poder disciplinar como garantia da ordem administrativa;

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui no processo disciplinar os instrumentos legítimos para a apuração de eventuais transgressões de comportamento dos presos e a aplicação das consequentes sanções decorrentes das faltas cometidas, assegurando-lhe as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa, constantes no art. 59, da Lei de Execução Penal;

CONSIDERANDO a ausência de Ato Administrativo anterior e/ou Decreto que institui as Comissões Permanentes Para a Instauração de Procedimentos Disciplinares Penitenciários - PDP, havendo apenas o Projeto para a Instalação das referidas Comissões;

CONSIDERANDO a busca para maior transparência nos trabalhos e a total fidelidade entre os depoimentos e sua transcrição aos autos dos Procedimentos Disciplinares Penitenciários - PDP, visando o pleno atendimento à formalidade, moralidade, ao devido processo legal e ampla defesa e contraditório;

RESOLVEM:

Art. 1º - Instituir as Comissões Permanentes de Processo Disciplinar Penitenciário - PDP no âmbito das Unidades Penitenciárias vinculadas à Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará - SUSIPE, com a finalidade de desenvolver as atividades de caráter apuratório e processante, relativas às eventuais transgressões de comportamento dos presos e nas consequentes sanções decorrentes da(s) falta(s) cometida(s), assegurando-se as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa, constantes no art. 59, da Lei de Execução Penal.

• 1º Cada Comissão Permanente de Processo Disciplinar Penitenciário - PDP será composta por 03 (três) servidores, ocupantes de cargo do Quadro de Pessoal desta Administração, sempre sob uma presidência e dois membros, previamente determinados em conformidade àqueles constantes no caput do Artigo 2º.

• 2º Os servidores temporários que integrarem a Comissão Permanente de Processo Disciplinar Penitenciário - PDP no âmbito desta Administração serão designados durante o período de duração de seus respectivos contratos.

• 3º Os servidores efetivos que integrarem a citada Comissão Permanente, serão designados para um período de 03 (três) anos, podendo ser reconduzidos por igual período, a critério da autoridade nomeante.

• 4º Em caso de necessidade de substituição, será designado servidor, por Portaria de Substituição, pelo período que remanescer ao substituído.

Art. 2º Os servidores que atuarão em cada caso concreto serão designados da seguinte forma:

COMISSÃO DE AMERICANO 01		
Atua no CRPP III, CTM I, CTM III e CTM IV		
Servidor	Função na Comissão	Cargo
Robson Célio Cardoso do Espírito Santo	Presidente	Assistente Administrativo
Dallia do Nascimento Araújo	Membro	Assistente Administrativo
Luciléia Favacho da Silva	Membro	Assistente Administrativo

COMISSÃO DE AMERICANO 02		
Atua no CRPP I, CRPP II, CRCAN, HGP e CPJA		
Servidor	Função na Comissão	Cargo
Marisa Cristina Mandari	Presidente	Assistente Administrativo
Wagner Herts Ferreira Soares	Membro	Assistente Administrativo
Deyvid Mayan Silva de Oliveira	Membro	Assistente Administrativo

COMISSÃO DE MARITUBA		
Atua no PEM I, PEM II, PEM III e CRF Marituba		
Servidor	Função na Comissão	Cargo
Maurício Cavalcante da Rocha	Presidente	Assistente Administrativo
Jadylson Silva de Araújo	Membro	Assistente Administrativo
Maissara David Veiga Brito	Membro	Assistente Administrativo

COMISSÃO DE ANANINDEUA		
Atua no CDPI, CRC, CTM II, CTCN, CRF Ananindeua e CT Marambaia		
Servidor	Função na Comissão	Cargo
Michel Helton Conceição da Silva	Presidente	Assistente Administrativo
Elizete Pureza da Silva	Membro	Assistente Administrativo
Benedito Fagner Silva dos Santos	Membro	Agente Prisional

COMISSÃO DO NÚCLEO GESTOR DE MONITORAMENTO		
Atua no Núcleo Gestor de Monitoramento		
Servidor	Função na Comissão	Cargo
Ângela Calandriní Fulco	Presidente	Gerente Administrativo
Mônica do Socorro Nunes da Silva	Membro	Agente Prisional
Patrícia Helena Braga Araújo	Membro	Assistente Administrativo

COMISSÃO DA CPASI		
Atua na CPASI		
Servidor	Função na Comissão	Cargo
Sandra Regina de Souza Cordeiro	Presidente	Auxiliar de Serviços Agropecuários
Suzete Branco da Cunha	Membro	Auxiliar de Serviços Agropecuários
Cristian Wagner Wanzeler da Costa	Membro	Agente Prisional

COMISSÃO DO CRCO		
Atua no CRCO		
Servidor	Função na Comissão	Cargo
Claudemil Gonçalves Costa	Presidente	Agente Prisional
Dalgiane Oliveira da Silva	Membro	Agente Prisional
Wanilza Freitas Chaves da Silva	Membro	Agente Prisional

• 1º - A designação para integrar a Comissão Permanente de Processo Disciplinar Penitenciário - PDP, constitui encargo de natureza obrigatória, excetuando-se os casos de suspeição e impedimentos legais.

• 2º - A participação dos servidores na Comissão Permanente de Processo Disciplinar Penitenciário - PDP dar-se-á sem prejuízo do exercício de suas respectivas atribuições funcionais.

• 3º - Enquanto Comissão Permanente de Processo Disciplinar Penitenciário - PDP, as Comissões deAmericano 01,Americano 02, Marituba, Ananindeua, CPASI e NGME, ficam subordinadas a Corregedoria-Geral Penitenciária-CGPA, a qual, dentro deste âmbito, exercerá o controle externo da atividade prisional, eficiência e continuidade dos procedimentos instaurados nas Unidades Penitenciárias, enquanto que a Comissão do CRCO permanecerá subordinada à Diretoria de Execuções Criminais-DEC, a qual, dentro deste âmbito, exercerá o controle externo da atividade prisional, eficiência e continuidade dos procedimentos instaurados nas Unidades Penitenciárias.

Art. 3º - A designação da presente Comissão Permanente de Processo Disciplinar Penitenciário - PDP não afetará os processos sindicantes e disciplinares em curso.

Art. 4º - Esta Portaria passa a vigorar na data da sua respectiva publicação.

Art. 5º - Esta Portaria revoga a Portaria 127/2019-GAB/SUSIPE, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará, nº 33799, datado de 07/02/2019.

Art. 6º - Dê-se ciência a todas as Unidades Prisionais do Estado do Pará e a todos os setores da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Secretário Extraordinário para Assuntos Penitenciários do Estado do Pará

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

FERNANDA LILIAN SOUSA DE JESUS

Diretora de Execução Criminal/SUSIPE

Protocolo: 469203